



SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. JACI AMANAJÁS.

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0049/06-AL

Data: 07 / 11 / 2006

Protocolo n.º 0846/06

Assunto: Declara de Utilidade Pública no Âmbito do Estado do Amapá a Colônia de Pescadores de Macapá - Zl.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 08/11/06

73ª Ord.

Outras Leitura: _____

COMISSÕES PERMANENTES

| Comissão | Encaminhar à Comissão sob Rubrica | Prazo a vencer em | Parecer n.º | Relator | Recebido por |
|----------|-----------------------------------|-------------------|-------------|---------|--------------|
| CJR | Secretário Geral | / / | | | |
| COF | Secretário Geral | / / | | | |
| CEC | Secretário Geral | / / | | | |
| CIE | Secretário Geral | / / | | | |
| CDH | Secretário Geral | / / | | | |
| CAS | Secretário Geral | / / | | | |
| CAM | Secretário Geral | / / | | | |

Observações: _____



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



TERMO DE ABERTURA

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá autuei o Projeto de Lei nº. 0049/06-AL, que segue em anexo, do que faço este termo. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO JACI AMANAJÁS

H. ORARON

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL



PROJETO DE LEI Nº 0049 /2006 - AL

**Declara de Utilidade Pública no
Âmbito do Estado do Amapá a
Colônia de Pescadores de Macapá – Z1**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do estado do Amapá, a colônia de Pescadores de Macapá Z-1, sociedade Civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, sediada na Avenida José dos Santos Furtado, 908, Bairro Perpétuo Socorro, CNPJ nº **05.997.846/0001-61**, nos termos estabelecidos na Lei nº **0027** de 31 de agosto de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Colônia de Pescadores de Macapá Z-1, entidade sem fins lucrativos está em atividade desde a sua fundação, ocorrida em 14 de abril de 1963, ainda no então Território Federal do Amapá, tendo por finalidade a representação e a defesa dos direitos e interesses dos seus associados e dependentes. No decorrer desses longos anos, a Colônia de Pescadores de Macapá Z-1 vem exercendo, em estreita colaboração com entidades governamentais a melhoria da qualidade de vida de seus associados, além de desenvolver relevantes trabalhos na área social e assistencial e, sobretudo no que diz respeito à questão ambiental, quando dissemina a prática racional da pesca em nossos rios.

À luz da legislação aplicável a espécie, a Colônia de Pescadores de Macapá Z-1, possui os requisitos necessários para habilitar-se como entidade de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá, uma vez que possui os documentos exigidos pela Lei nº **0027**, de 31 de agosto de 1992.

Assim sendo, solicito aos demais pares que aprovem a proposta ora apresentada, garantindo a continuidade dos relevantes serviços prestados por essa importante entidade, o que concorrerá para o aprimoramento dos benefícios oferecidos aos seus associados.

Macapá-Ap, 07 de Novembro de 2006.


JACI AMANAJÁS
Deputado Estadual/PPS



ESTATUTO SOCIAL DA COLÔNIA DE
PESCADORES Z-1 DE MACAPÁ-AP

ESTATUTO SOCIAL DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE MACAPÁ-AP

CAPITULO I

Da denominação, finalidade, sede, jurisdição, competência e prazo de duração.



Art. 1º - A Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá-AP, é uma associação civil daqueles que fazem da pesca sua profissão ou meio principal de vida, criada com prazo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, tendo por finalidade a representação e a defesa dos direitos e interesses dos seus associados e dependentes promovendo a organização e o desenvolvimento coletivo de seus associados, estando subordinada à Federação dos Pescadores.

§ 1º - A Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá-AP, se obriga a estreita colaboração com as autoridades públicas, com a Federação dos Pescadores do Amapá e com a Confederação Nacional dos Pescadores.

§ 2º - A Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá-AP, fica sujeita à fiscalização, orientação e normatização da Federação dos Pescadores do Amapá e da Confederação Nacional dos Pescadores.

Art. 2º - Os pescadores profissionais a que se refere o artigo 1º deste Estatuto na forma da legislação vigente, poderão ser associados da Colônia de Pescadores em cuja zona residem e na qual habitualmente estacionam suas embarcações.

Art. 3º - Compete à Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá-AP:

- a) - Colaborar nos planos gerais sobre a atividade pesqueira, cumprindo as determinações e resoluções do IBAMA, Diretoria de Portos e Costas, Confederação Nacional dos Pescadores e Federação dos Pescadores do Amapá.
- b) - Representar seus associados junto aos órgãos competentes e às autoridades em geral;
- c) - Servir de elemento de ligação, entre seus associados e instituições de Previdência Social, Educacionais e Financeiras, visando a assistência técnico-profissional, médico-medicamentosa, hospitalar e econômica;
- d) - Promover entre os associados, nos termos da legislação vigente, a organização de sociedades cooperativas de produção ou consumo;
- e) - Defender a execução das normas da legislação sobre a pesca, colaborando com as autoridades na fiscalização do uso de processos inadequados e contrários à lei e às determinações dos órgãos competentes;
- f) - Pleitear para a Colônia e seus associados as concessões legais relativas a terrenos de marinha;
- g) - Receber subvenções de órgãos públicos, ligados ao problema para a manutenção e execução de seus programas;

h) - Destacar um percentual das rendas obtidas e consignadas nas letras "a" e "c" do artigo 39º deste Estatuto, a ser determinado por Portaria da Confederação Nacional em razão da situação econômica-financeira da Colônia, destinado a manutenção da Federação dos Pescadores do Amapá.



CAPITULO II

Dos associados, seus direitos e deveres.

Art.4º - Além dos pescadores profissionais poderão associar-se à Colônia de Pescadores, os pescadores amadores devidamente matriculados nas repartições de idêntica jurisdição da Colônia de Pescadores de Macapá-AP.

Art.5º - A Colônia terá três (3) categorias de associados, a saber:

- a) - Sócios efetivos, ou seja, os pescadores profissionais;
- b) - Sócios cooperados, ou seja, os armadores de pesca, os industriais de pesca e os amadores que exerçam atividades pesqueiras na jurisdição da Colônia, não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens e deveres;
- c) - Sócios beneméritos, ou seja, qualquer cidadão que for com tal título agraciado em Assembléia Geral da associação, por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe não implicando essa condição na outorga de direitos, vantagens ou deveres.

Art.6º - Compete a Assembléia da Colônia aprovar as inscrições dos sócios efetivos e cooperados, de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 7º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) - Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídos por lei aos pescadores profissionais;
- b) - Participar de todas as Assembléias, propondo, discutindo, votando e sendo votado;
- c) - Representar contra atos da diretoria e recorrer aos órgãos superiores.

Art.8º - São deveres dos associados:

- a) - Cumprir e zelar pelo cumprimento das leis, regulamentos, portarias e resoluções emanadas das autoridades constituídas e dos dispositivos deste Estatuto;
- b) - Pagar regularmente suas contribuições à Colônia;
- c) - Comparecer regularmente à Colônia, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse;
- d) - Manter sempre a sua documentação e trazer consigo a carteira de matrícula ou documento que lhe venha a equivaler e o recibo de quitação de suas contribuições;
- e) - O associado que deixar de comparecer três (3) reuniões sucessivas, sem motivo justificado, poderá ter seus direitos sociais suspensos por noventa (90) dias.



Art.9º - A inscrição poderá ser cancelada por decisão da Assembléia Geral, quando o associado:

a) - Deixar de exercer a profissão por mais de dois (2) anos, sem motivo justificado podendo, a critério da diretoria da Colônia, ser transferida a sua categoria social;

b) - Praticar atos contrários às leis vigentes ou dilapidar o patrimônio da Colônia. Nesta última hipótese, a falta será apurada mediante processo regular, garantido o direito de defesa;

c) - Não pagar suas contribuições por mais de seis (6) meses, sem motivo justificado;

d) - For condenado a pena de reclusão superior a dois (2) anos.

§ 1º - Ao associado excluído cabe recurso à federação, dentro de quinze (15) dias à contar da data punitiva e, em última instância a Confederação Nacional dos Pescadores, tendo cada instância administrativa, dez (10) dias de prazo para julgamento;

§ 2º - A Diretoria da colônia comunicará a resolução de exclusão respectivamente à Federação e a confederação Nacional dos Pescadores anexando cópia de ata da Assembléia, sob pena de nulidade do ato disciplinar;

§ 3º - O associado excluído poderá ser readmitido no quadro social, decorrido um (1) ano, por deliberação da assembléia Geral, se não for reincidente ou estiver cumprindo pena.

Art. 10º - A Diretoria da Colônia poderá punir disciplinarmente o associado, com suspensão de um a seis meses, na incidência de falta aos deveres ou obrigações, cabendo-lhe recursos nos termos e prazo do art. 10º § 1º da Portaria 471 de 26 de dezembro de 1.973.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art.11º - Constituem o Patrimônio da Colônia os bens móveis e imóveis adquiridos pela associação ou regularmente a ela doados, e acervo resultante das contribuições, doações, taxas cobradas, rendimento dos seus investimentos, contribuições dos órgãos públicos, especialmente da Confederação Nacional dos Pescadores.

Art.12º - Os bens imóveis da Colônia não poderão ser alienados ou onerados sem aprovação da Assembléia geral.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis da colônia arrolados em inventário, em livro próprio atualizado a cada passagem de Diretoria e cópia do mesmo será obrigatoriamente encaminhada à Federação dos Pescadores, para registro.



CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

Art.13º - São órgãos de deliberação, administração e fiscalização:

- 1 - Assembléia Geral, órgão deliberativo;
- 2 - Diretoria, órgão executivo e
- 3 - Conselho Fiscal, órgão fiscalizador.

Art.14º - Compete a Assembléia Geral:

- a) - Deliberar sobre prestação de contas e relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b) - Eleger e destituir membros da diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) - Decidir sobre indicação para ser sócio-benemérito;
- d) - Deliberar a respeito de benefícios a serem distribuídos e decidir sobre o patrimônio, seus gravames e alienação.

Art.15º - A assembléia Geral Extraordinária será também convocada quando ocorrer solicitação escrita, assinada por mínimo de dez (10) por cento dos associados e dirigida ao Presidente da Colônia. Caso este não proceda a convocação, dentro de quinze (15) dias será o fato comunicado à Federação, a qual caberá determinar a realização da Assembléia, a ser presidida por associado efetivo incluído entre os solicitantes.

Art.16º - As Assembléias Gerais deliberarão validamente:

- a) - Em primeira convocação, feita com dez dias de antecedência presente, pelo menos, a metade dos associados inscritos;
- b) - Em Segunda convocação, uma vez verificada a falta de quorum, uma hora após com mínimo de quinze (15) associados.

Art.17º - Quinze (15) dias antes da Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria colocará a disposição dos associados, na sede da Colônia, cópias autênticas do balanço e da prestação de conta acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal.

Art.18º - Somente os sócios quites com a Colônia e /ou órgãos Federais e / ou Estaduais ligados à pesca e tendo sua documentação devidamente atualizada, poderão tomar parte nas Assembléias e assinar o livro de presença.

§ 1º - O associado não poderá votar em deliberação que diretamente a ele se refira, mas não fica impedido de participar dos debates;

§ 2º - O processo de votação será votado pela mesa, com prévia consulta à Assembléia.

Art.19º - Nas eleições para cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como exclusões de associados, o voto será secreto;

§ 1º - Os associados admitidos menos de sessenta (60) dias antes da data e convocação para a Assembléia Geral não poderão votar nessa Assembléia.

Art.20º - Será lavrada Ata circunstanciada das ocorrências havidas nas Assembléias Gerais, assinada pelos Diretores presentes, pelos membros da mesa e pelos associados que desejam fazê-la devendo as cópias das referidas Atas serem enviadas à Federação e à Confederação Nacional dos Pescadores.

Art.21º - Anualmente, no primeiro semestre e de preferência no curso do mês de junho, será realizada, obrigatoriamente, uma Assembléia Geral Ordinária, para deliberar e julgar o relatório e as contas apresentadas pela Diretoria e atinentes ao exercício anterior.

Parágrafo Único - Cópia do relatório anterior e de balanço serão enviados à Federação e Confederação Nacional dos Pescadores.

Art.22º - A eleição dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes será feita pela Assembléia Geral em reunião Ordinária, convocada com expressão menção dessa finalidade.

§ 1º - Ao se inscrever como candidato a cargo eletivo, o associado, além do cumprimento dos termos do artigo 18º e seu Parágrafo Único, será obrigado a apresentar os seguintes documentos: Carteira de Identidade, C.P.F, Carteira da Colônia e Registro Geral do Pescador.

§ 2º - Sem prejuízo de outras normas neste Estatuto, o edital de convocação da Assembléia Geral a que alude este artigo será dado a publicidade com um mínimo de sessenta (60) dias de antecedência, inclusive, com sua afixação nos locais de concentração de associados;

§ 3º - O direito de ser votado pressupõe, além de outras a condição de sócio há mais de noventa (90) dias;

§ 4º - A votação será feita por chapas devidamente registradas na Colônia até quinze (15) dias de antecedência da data da Assembléia;

§ 5º - A Colônia encaminhará, para conhecimento da respectiva Federação dez (10) dias antes da eleição, as chapas inscritas juntamente com os documentos referidos nos parágrafos 1º deste artigo;

§ 6º - A eleição será feita por votação secreta, colocada a cédula em envelope rubricado pelo Presidente e por um mesário previamente escolhido, depositando àquele em urna a tanto destinada;

§ 7º - O direito de votação pressupõe quitação com a Colônia e será exercido mediante a apresentação da carteira de matrícula na mesma;

§ 8º - Cada chapa terá direito a indicar um associado para trabalhar como fiscal da eleição e da apuração;

§ 9º - No ato de votar o associado assinará o livro de votação, para tal destinado, caso não saiba ou esteja impossibilitado de assinar, o votante porá no referido livro sua impressão digital do polegar da mão direita;



§ 10^ª - Os trabalhos de votação serão iniciados à oito e encerrado às dezesseis horas, momento que serão distribuídas pela última vez senha aos presentes.

§ 11^º - Para validade da eleição será indispensável quorum mínimo de votantes equivalente a 20% dos associados, não obtido o quorum, em duas convocações feitas com espaço mínimo de quinze (15) dias, será o fato imediatamente comunicado à Federação dos Pescadores do Amapá pelo Presidente da Colônia, a fim de que aquela ponha a colônia sob regime de intervenção.

§ 12^ª - A apuração da votação será feita imediatamente após a votação por Comissão para tanto escolhida no ato, proclamando-se em seguida o resultado.

§ 13^º - A posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será dar-se-á 30 (trinta dias) após as eleições, em Assembléia, para tanto exclusivamente constituída.

Art. 23^º - A **Diretoria** da Colônia será composta de 4 (quatro) membros, sendo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro. O **Conselho Fiscal** de 03 (três) membros: Presidente, Primeiro Conselheiro, Segundo Conselheiro, todos eleitos na mesma chapa, para o mandato de 02 (dois) anos, podendo serem reeleitos.

Art. 24^º - A Diretoria compete:

- Elaborar o regimento interno a ser aprovado pela Assembléia Geral;
- Organizar Programa Anual de Trabalho da Colônia;
- Cumprir e zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno, das deliberações do IBAMA, da Confederação Nacional dos Pescadores e Federação, bem como das autoridades Navais;
- No que concerne a interesses ao exercício das atividades da pesca, representar perante as autoridades os associados da Colônia, especialmente no que tange à matrícula, inscrição e licença e visto de pescador e de embarcação de pesca.
- Admitir os empregados da Colônia;
- Traçar normas para aplicação do fundo de benefícios;
- Planificar e regulamentar os serviços da Colônia;
- Promover e coordenar festividades ao ensejo do dia 29 de Junho, dia do pescador;
- De um modo geral, praticar todos os atos de gestão da Colônia.

Art. 25^º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente designada, e extraordinariamente, sempre que conveniente, por proposta de qualquer de seus membros.

Parágrafo Único - Serão lavrados em livro próprio, Atas das reuniões da Diretoria.

Art. 26^º - Os diretores responderão pelos prejuízos que ocasionarem à Colônia na prática de seus atos de gestão, desde que haja procedido com dolo ou fraude, o que importa em violação deste estatuto ou de disposição regimental ou geral.

Art. 27^º - Compete ao Diretor - Presidente:

- Representar a colônia em Juízo ou fora dele;
- Convocar, ordinária, ou extraordinariamente, as Assembléias Gerais;



- c) - Supervisionar os serviços da Colônia;
- d) - Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como conceder auxílio e benefícios aos associados, observando o disposto na alínea "g" do artigo 24;
- e) - Abrir e encerrar os livros da Colônia;
- f) - Verificar contribuição com o Tesoureiro a exatidão do saldo em caixa;
- g) - Assinar com o Tesoureiro os cheques e instrumentos de procuração e ainda instrumentos que corresponderem valores;
- h) - Apresentar anualmente o relatório da Diretoria;
- i) Encaminhar às autoridades competentes as pessoas que desejarem obter matrícula de pescador.



Art. 28º - Compete ao Diretor Secretário:

- a) - Organizar e dirigir os serviços da Secretaria da Colônia inclusive no que tange aos empregados;
- b) - Secretariar as reuniões da Diretoria e lavrar suas Atas;
- c) - Manter sob sua guarda os documentos da Colônia não atinentes a Tesouraria;
- d) - Redigir e assinar correspondência oficial;
- e) - Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 29º - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) - Organizar e dirigir a contabilidade da Colônia, mantendo-a rigorosamente em dia, obedecendo as normas estritamente técnicas;
- b) - Manter sob sua guarda os haveres, título de documentos da Colônia que representem valor;
- c) - Organizar e dirigir todos os serviços da Tesouraria;
- d) - Abrir conta em bancos de escolha da Diretoria e em nome da Colônia;
- e) - Assinar, com o Presidente, os cheques para movimentação das contas bancárias da Colônia, bem como os instrumentos de procuração e documentos que corresponderem valores;
- f) - Movimentar o caixa da Colônia, nela mantendo importância superior ao valor de dois salários vigente na região;
- g) - Efetuar pagamentos e recebimentos;
- h) - Apresentar à Diretoria balancetes mensais do movimento financeiro da Colônia;
- i) - Elaborar o balanço anual;
- j) - Organizar, dirigir e fiscalizar o serviço de cobrança da Colônia.

Art. 30º - Ao Conselho Fiscal compete manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiro da Colônia:

- a) - O preenchimento de vagas e impedimentos dos membros do Conselho Fiscal será feito pela Assembleia Geral;
- b) - O Conselho Fiscal se reunirá, por convocação de seu Presidente ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que qualquer de seus membros o solicitar;

c) - Das reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas Atas em livro próprio, funcionando como Secretário da reunião e Conselheiro para tanto escolhido no ato;

d) - Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal terá amplo acesso, para exame, a todos os livros e documentos que tenham implicação direta ou indireta com o patrimônio e o movimento da colônia.

Parágrafo Único - Se entender necessário, o Conselho Fiscal poderá contratar técnicos de reconhecida idoneidade profissional, para o exame de livros e documentos referidos neste artigo.



Art. 31º - Nos casos expressamente previstos neste Estatuto sempre que isso se fizer necessário ou lhe for solicitados pela Diretoria ou pela Assembleia Geral, o Conselho Fiscal emitirá parecer sobre qualquer ato ou transação sob sua esfera de competência:

a) - Quando um motivo de extrema gravidade tornar aconselhável, o Conselho Fiscal convocará extraordinariamente a Assembleia Geral, a ele submetendo o assunto que houver dado causa à convocação;

b) - O Conselho Fiscal em sua atuação fiscalizadora, zelará pela regularidade do programa de benefícios e sua execução.

CAPÍTULO V

Da Receita da Colônia.

Art. 32º - Constituem receita da Colônia:

- a) - As contribuições dos associados;
- b) - As subvenções e doações, quer oficiais quer particulares;
- c) - A renda proveniente do funcionamento e seus diferentes serviços;
- d) - A renda proveniente de bens móveis e imóveis;
- e) - As rendas eventuais;
- g) - Juros;

Art. 33º - A função dos cargos da Diretoria poderá ter uma gratificação pró-labore de acordo com as condições financeiras da Colônia, a qual não poderá exceder 30% sobre a arrecadação mensal, tomando-se para este cálculo tão somente o total da soma das alíneas "a", "c" e "d" do artigo anterior.

§ 1º - Essa gratificação pró-labore será distribuída da seguinte forma: 40% ao Presidente e 30% a cada um dos outros membros;

§ 2º - Igual critério será adotado nos casos de Interventoria ou junta Governativa.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 34º - A Colônia poderá constituir postos ou mercados para concentração dos produtos das pescarias, para venda direta à população local e para distribuição aos centros consumidores, revertendo em benefício da Colônia O "SUPERÁVIT" resultante da sua exploração.

Art. 35º - Por deliberação da Assembléia Geral a Colônia poderá organizar, sob a forma de reembolsável, um serviço de venda de gêneros alimentícios, produtos farmacêuticos e material de pesca a seus associados.

Parágrafo Único - O serviço a que se refere esse artigo não visará lucro, podendo, entretanto, operar de forma a ser financeira e economicamente auto-suficiente.

Art. 36º - Os empregados da Colônia estarão sujeitos à legislação trabalhista.

Art. 37º - A bandeira da Colônia será retangular, de cor branca, no canto esquerdo, o emblema da Colônia e a meio, em curva, a designação "COLÔNIA Z-1 DE MACAPÁ / AP", por cima do nome Estado do Amapá.

Art. 38º - O emblema da Colônia será um escudo no interior, sobre canto preto, o símbolo da Cruzeiro do Sul, encimado pelo dístico "PÁTRIA E DEVER".

Art. 39º - A Colônia enviará cópia de seus balancetes e relatórios anuais à sua Federação.

Art. 40º - Os casos omissos que não possam ser resolvidos por analogia ou paridade serão submetidos à Assembléia de associados.

Jucá
1º. Ofício de Notas
Rua Tiradentes, 604 - Macapá - Amapá
Bel. JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
-Tabelião-
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo sob o nº. 000847
Registrado hoje sob o nº. 000329

Macapá - Ap., DEC 15 1998

Jucá
Bel. JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
-Tabelião e Oficial-



CERTIDÃO DE REGISTRO EM PESSOAS JURÍDICAS

O **1º TABELIÃO DE NOTAS** e mais cargos anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a requerimento da pessoa interessada **CERTIFICA QUE** encontram-se devidamente registradas no Livro nº. A-11 de **PESSOAS JURÍDICAS** deste Ofício, sob o nº. de ordem 0172, protocolos de nºs. 11294 e 11295, em 20 de Dezembro de 2.004, as Atas de Eleição e de Posse da **COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE MACAPÁ**, realizadas nos dias 15 de Novembro de 2.004 e 12 de Dezembro de 2.004, respectivamente, que elegeu e empossou como Presidente **LEONIDE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO MELO**, brasileira, casada, pescadora, portadora da Identidade nº.013.814-AP e do CPF/MF nº.341.761.282-91, residente e domiciliada à Rua Raul Paulo Clemente Calins, nº.848, Perpétuo Socorro, nesta cidade, para cumprir o mandato de 04 (quatro) anos, *ex-vi* do Artigo 35º do Estatuto da Entidade. Documentos apresentados e arquivados nos termos do Artigo nº. 120, incisos I, II, III, IV, V e VI e do Artigo nº 121 da Lei nº 6.015/73 – Lei dos Registros Públicos. NADA MAIS. O referido é verdade, dou fé e assino. *[Assinatura]* (Bel. **JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA**), Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Certifico, Subcrevo, dou fé e assino em público e raso.....

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2.004.

Em fé e da verdade



O Oficial -
JOSÉ ROBERTO SENA DE ALMEIDA
 1º Tabelião e Oficial
Macapá

Ata de reunião de Assembleia Geral Ordinária Eleitoral da Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá-AP, realizada no dia 15.11.04 na sede própria da Colônia nesta cidade de Macapá-AP, Estado do Amapá, conforme Edital de Convocação publicado no dia 15.09.2004, às oito e trinta horas. O Presidente da Federação dos Pescadores Sr. Raimundo Reis Nobre, deu por instalada a Assembleia convocando (digo), sobre sua própria presidência, procedendo a leitura do Edital, apresentando o Presidente da Colônia Z-1 e assessor jurídico da Federação que faziam parte da mesa, em seguida apresentou os candidatos a Presidência da Colônia Z-1, que encabeçam as duas chapas concorrentes, Sr. Leonide Pinheiro da Conceição Melo (chapa 01), e Raimundo Orazianno Coelho (chapa 02), sendo escolhidos quatro fiscais; Edgar Viana Cunha RG n.º 379.35255 / PR, Ageni Monteiro Pereira RG n.º 087347, Wilton Farias de Barros RG n.º 005301, João Pastara da Silva n.º 000044, sendo dois para cada chapa, em seguida foi feita a apresentação da presidente da mesa Eleitoral Sra. Maria Ester Silva Brito RG n.º 353786, da 1ª Secretária Sra. Katia Cilera Costa de Sousa RG n.º 224610-AP, da 2ª Secretária Sra. Ruth Leão Ney, após toda composição da mesa eleitoral foi apresentado aos eleitores dois cartões com os números de chapa 01 e chapa 02, os envelopes que foram fiscalizados pelos fiscais e componentes das chapas concorrentes, sendo apresentada também a urna, sendo devidamente lacrada na presença de todos os eleitores, para ser aberta e contagem dos votos após o encerramento da eleição.

às 17:00 horas. Na hora da terminação
 encerrou-se todo pleito eleitoral, dando-se
 início na presença da Assembleia da apu-
 racão dos votos e após abertura da urna,
 com a conferência, assim ficou distribuído o
 número pelos candidatos: a chapa 01 enca-
 beçada pela Sra. Leonide Pinheiro da Conceição
 Melo obteve um total de 202 (duzentos e dois)
 votos, a chapa 02 obteve um total de 18 (dezi-
 to) votos, tendo 0 (zero) votos em branco e 02
 (dois) votos nulos, perfazendo um total geral
 de 222 (duzentos e vinte e dois) votos, conforme
 a quantidade de eleitores que assinaram
 o livro de assinatura da presente eleição, que
 teve como chapa vencedora a n: 01 composta
 pela Sra. Leonide Pinheiro da Conceição Melo, Pre-
 sidente, Pelo Sr. José Guarema - Vice-Presidente,
 Sra. Rosa Maria Aíves da Silva - Secretária, Sr.
 Alvaro Mendes Lobato - Tesoureiro, Conselho Fiscal
 Pelo Sr. Nino Fernandes de Oliveira - Presidente,
 Sr. João Paulo de Lima Rodrigues - 1º Conselheiro
 e Sra. Maria Marcirua da Silva - 2º Conselheira,
 obtendo e sendo o presente pleito assessorado
 pelo advogado Ivanildo Monteiro Vitor de
 Souza, OAB-447 - Arapá - AP e não tendo mais
 nada a ser registrada, eu, Katia Cilema Costa
 de Souza, Lavrei a presente ata, por mim, a
 mesa eleitoral e membros da Assembleia, foi
 assinada, Macapá - AP, 15 de Novembro de 2004.

Katia Cilema Costa de Souza

Seu Monteiro Pereira

Leão Pastana Da Silva

Ruth Leão nery

Jucaá 80

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe

Folha n° 03

Maria Ester Silva Brito

447-118

Ramundo Leis gone Presidente FEPAP

José A. Soares FEPAP

[Signature]
Franciele Viana Melo
CPF - 097.747.342 - 20
Presidentes - Col. Z-1 Alca.

Jucaá
1º Ofício de Notas
Rua Tiradentes, 604 - Macapá - Amapá

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO SOB O N° 11294
REGISTRADO SOB O N° 0192
LIVRO "A" N° 11
20 DEZ 2004

[Signature]
ROBERTO SILVA DE ARAÚJO



1º Tabelião e Oficial
Jucaá

Dr. JOSÉ ROBERTO SILVA DE ARAÚJO

Jucaí

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registro deste documento encontra-se
na verso da última folha que o compõe
folha n.º 01

ATA DE POSSE DA NOVA DIRETORIA
DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE
MACAPÁ-AP, ELEITA EM 15.11.2004.
CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATADO
DE 15 DE SETEMBRO DE 2004.
ÀS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DO ANO EM CURSO 2004, PRECISAMENTE
ÀS 10.30 HS REUNIRAM-SE NA SEDE DA CO-
LÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE MACAPÁ
A DIRETORIA DA COLÔNIA Z-1 DE MACAPÁ
E SEUS FILIADOS, PARA DAR POSSE A NO-
VA DIRETORIA ELEITA PELA VONTADE DE
SEUS ASSOCIADOS EM 15.11.2004, QUE EM
SEGUIDA, O PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO
DOS PESCADORES DO AMAPÁ-AP, SR. RAIMUNDO
REIS NOBRE DEU ABERTURA NOS TRABALHOS
QUE EM SEGUIDA AO SENHOR VALVARO MENDES
LOBATO QUE RELATOU COM POUCAS PALAVRAS
QUE FALDO QUE ESTAVA DEIXANDO A DIRE-
TORIA MAIS CONTINUAVA EM OUTRA DIRETORIA
EM SEGUIDA TEVE A PALAVRA O SENHOR
RAIMUNDO DE JESUS CRANHERO BRAGA QUE
PARTECIPOU DA DIRETORIA QUE DEIXA A
DIRETORIA A PARTIR DE 15.12.2004, EM SE-
GUIDA O SENHOR JOSÉ OLIVEIRA USOU
DA PALAVRA QUE FALOU DE VÁRIOS FATOS
CONVICTADO EM SUA GESTÃO, O SENHOR
FRANCISCO VIANA MELO, USOU DA PALAVRA
QUE RELATOU VÁRIOS FATOS OCORRIDO EM
SUA DIRETORIA, MAIS QUE A DIRETORIA
ELEITA EM 15.12.04, TEM TODA CONDIÇÃO
DE TOCAR OS TRABALHOS, COM APOIO DE
TODOS OS ASSOCIADOS, EM SEGUIDA O
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DO AMAPÁ-AP.

Juá

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe

CHAMOU A NOVA DIRETORIA
 DIA 15.11.2004, PARA TOMAR POSSE QUE
 ASSIM FOI FEITA A POSSE DOS NOVOS
 DIRETORIA QUE FICA COMPOSTA PELA
 SEGUINTE PESSOAS: PRESIDENTE LEONIDE
 PINHEIRO DA CONCEIÇÃO MELO VICE-PRE-
 SIDENTE: JOSÉ GUARESMA, ROSA MARIA
 AIRES DA SILVA SECRETARIA, ALVARO MEN-
 DES LOBATO, PRESIDENTE DO CONSELHO
 FISCAL, NINO FERNANDE DE OLIVEIRA, JOÃO
 PAULO DE LIMA RODRIGUES 1º CONSELHEIRO
 2º CONSELHEIRA: MARIA MARCIRIA DA SILVA
 EM SEGUIDA USOU DA PALAVRA O SENHOR
 PAULO MOTA ROCHA, QUE DESEJOU MUITO
 FELICIDADE A NOVA DIRETORIA EXPOSIÇÃO
 EM SEGUIDA USOU DA PALAVRA A PRESIDENTE
 A SENHORA LEONIDE PINHEIRO DA CONCEIÇÃO
 MELO, QUE AGRADECEU TODOS OS ASSOCIADOS
 QUE CONFIRMARAM EM SEUS TRABALHOS, EM
 SEGUIDA USOU DA PALAVRA O SENHOR
 FRANCISCO VIANA MELO PRESIDENTE DO
 CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DO AMARIL
 QUE PROMETEU DAR TODOS O APOIO, A
 FEDERAÇÃO, E AS COLÔNIA FILIADA DA MESMA
 EM SEGUIDA DEU POR ENCERRADO A REFERIDA
 ASSEMBLEIA, NA TENDO MAIS NADA A TRATAR
 EU DALTO MOTA DIAS, COMO SECRETARIO DA
 MESA LAUREI A PRESENTE ATA QUE VAI
 POR MIM ASSINADO E PELO PRESENTE

Paulo Mota Dias
 Alvaro Mendes Lobato

Romário Luis Pinheiro - Presidente FEPAM
 José Guarésma - FEPAM

Maria Marciria da Silva

Jucá

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

A certidão de registro deste documento encontra-se no verso da última folha que o compõe
Folha nº 03

Leonide Guleiros da Conceição Melo
Maria dos Anjos Elias Belfoir
José Ferreira dos Anjos

[Signature]
Francisca Viana Melo
CPF - 097.747.342 - 20
Presidente - Col. Z-1 1998

Jucá
1º Ofício de Notas

Rua Tiradentes, 604 - Macapá - Amapá

1º REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO SOB O Nº 11295
REGISTRADO SOB O Nº 0172
LIVRO "A" Nº 11

Macapá-AP. 20 DEZ 2004

[Signature]
ROBERTO SILVA DE ALMEIDA
1º Tabelião e Oficial
Jucá



INFORMAÇÕES AO CONSUMIDOR



- Energia elétrica oferece perigo. Para mexer nas instalações elétricas procure sempre um electricista.
- É de inteira responsabilidade do Consumidor, a qualquer tempo, a atualização cadastral da unidade consumidora e a adequação técnica e de segurança das instalações elétricas, conforme normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, e das normas e padrões do concessionário postos à disposição do interessado.
- As informações sobre as condições de fornecimento, tarifa, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se à sua disposição, em nossos escritórios.
- Pagamentos efetuados com cheque só terão quitação válida após compensação.
- Tele-atendimento: das 07:30 às 17:30 para solicitações de serviços comerciais e 24 horas para informações sobre falhas no sistema elétrico.



Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA

Av. Padre Júlio Maria Lombardi, 1000 - Macapá - AP
CGC 05.905.540/0001-00 - Insc. Est. 03.002.954-0

COLONIA PESC Z1 MACAPA

ENDEREÇO DE ENTREGA

AVE JOSE DOS SANTOS FURTADO, 908 - FEDERACAO DE PESCADORES
PERPETUO SOCORRO - MACAPA - AP - 68906-130

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

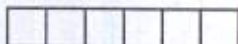
AVE JOSE DOS SANTOS FURTADO, 908 - FEDERACAO DE PESCADORES
PERPETUO SOCORRO - MACAPA - AP - 68906-130

LOCAL: 0001 ETAPALIVRO/SEQ.: 02/001026/35 SEQ.LOTE: 92/1

REFERÊNCIA: 10/2005
VENCIMENTO: 17/10/2005
PRÓX. LEITURA: 04/11/2005

Para consultas e reclamações sobre consumo ou pedido de desligamento, anotar os números ou indicar a posição dos ponteiros de acordo com o mostrador do seu medidor.

**PARA ATENDIMENTO
LIGUE 0800 960196
E INFORME ESTE NÚMERO
106143**



CICLOMÉTRICO

DATA



MEDIDOR DE PONTEIROS

NOME DO CONJUNTO A QUE PERTENCE A UNIDADE CONSUMIDORA:

03915 - MACAPA

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

| | 05/2005 | 06/2005 | META |
|--|---------|---------|-------|
| DIC - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h): | - | 4,28 | 19,00 |
| FIC - FREQUÊNCIA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL: | - | 10,00 | 12,00 |
| DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO INDIVIDUAL (h): | - | 2,67 | 10,00 |
| DEC - DURAÇÃO EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO (h): | - | 1,51 | 7,20 |
| FEC - FREQUÊNCIA EQUIVALENTE DE INTERRUPÇÃO: | - | 4,31 | 7,20 |

INDICADORES DE CONFORMIDADE DOS NÍVEIS DE TENSÃO:

| TENS.NOMINAL | MÍNIMA | MÁXIMA |
|--------------|--------|--------|
| 127V | | |
| 220V | | |

OS INDICADORES DE DIC, FIC E DMIC PODERÃO SER SOLICITADOS A QUALQUER TEMPO.

0800 960196 - CEA

212-1393 - OUVIDORIA CEA

0800 7272010 - AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

NOME _____
DATA _____ HORA _____
VISTO _____

- AUSENTE
 MUDOU-SE
 RECUSOU-SE A RECEBER
 OUTROS
 NÚMERO INEXISTENTE
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 CASA FECHADA

INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

LOCAL: 0001 ETAPALIVRO/SEQ.: 02/001026/35 SEQ.LOTE: 92/1 EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO: MD 1628210 LEITURA DO MEDIDOR: 2029

COLONIA PESC Z1 MACAPA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

AVE JOSE DOS SANTOS FURTADO, 908 - FEDERACAO DE PESCADORES
PERPETUO SOCORRO - MACAPA - AP - 68906-130

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Relatório Informativo — Eleição 15/11/2004.

Chapa de Candidatos Nº 001

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
A certidão de registro deste documento encontra-se
no verso da última folha que o compõe
Folha nº 01

Emitido em 20/10/2004.

| Diretoria | | | | | | | | | |
|-----------------|-------------------------------------|-------------------|---------|----------------|---------------|-----------|------------|--|--|
| Cargo | Nome do Candidato | Cart. Min. Agric. | Nº C.I. | C.P.F | Cart. Colônia | Categoria | Admissão | | |
| Presidente | Leonide Pinheiro da Conceição Melo. | 102540 | 013814 | 341.761.282-91 | 01.266 | Pescadora | 08.11.2001 | | |
| Vice-Presidente | José Quaresma. | 000243 | 307400 | 060.037.452-15 | 01.003 | Pescador | 01.04.1977 | | |
| Secretária | Rosa Maria Aires da Silva. | 002494 | 225381 | 749.157.622-20 | 01.052 | Pescadora | 18.02.2002 | | |
| Tesoureiro | Alvaro Mendes Lobato. | 003383 | 057405 | 030.457.732-49 | 01.001 | Pescador | 30.05.1976 | | |
| Conselho Fiscal | | | | | | | | | |
| Cargo | Nome do Candidato | Cart. Min. Agric. | Nº C.I. | C.P.F | Cart. Colônia | Categoria | Admissão | | |
| Presidente | Niño Fernandes de Oliveira. | 102565 | 45168 | 094.021.442-34 | 01.119 | Pescador | 26.07.1983 | | |
| 1º Conselheiro | João Paulo de Lima Rodrigues. | 001156 | 23757 | 062.452.002-10 | 01.280 | Pescador | 02.08.1978 | | |
| 2º Conselheiro | Maria Marciria da Silva. | 003611 | 133233 | 169.628.002-82 | 01.087 | Pescadora | 28.06.1993 | | |


Presidente — FEPAP

FEDERAÇÃO DAS PESCADORES/AP


Presidente — Colônia

CPF - 067.747.342 - 20

1º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS

Rua Tiradentes, 604 - Mosqueiro - AP - Fone: (0xx96) 222-0004 - Fax: (0xx96) 223-4114 - CxP. 68906-380

1º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS

Rua Tiradentes, 604 - Mosqueiro - AP - Fone: (0xx96) 222-0004 - Fax: (0xx96) 223-4114 - CxP. 68906-380

1º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS

Rua Tiradentes, 604 - Mosqueiro - AP - Fone: (0xx96) 222-0004 - Fax: (0xx96) 223-4114 - CxP. 68906-380

1º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS

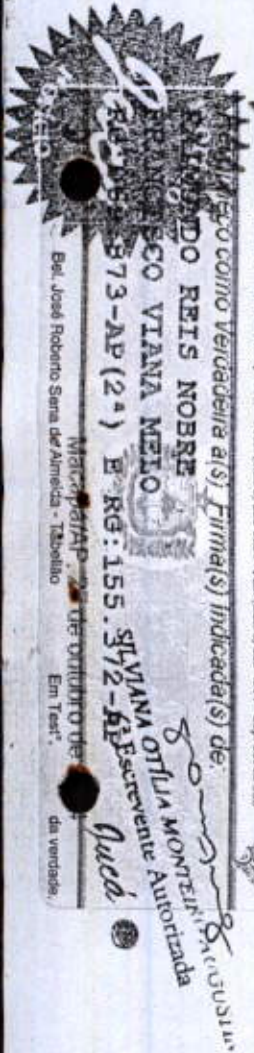
Rua Tiradentes, 604 - Mosqueiro - AP - Fone: (0xx96) 222-0004 - Fax: (0xx96) 223-4114 - CxP. 68906-380

1º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS

Rua Tiradentes, 604 - Mosqueiro - AP - Fone: (0xx96) 222-0004 - Fax: (0xx96) 223-4114 - CxP. 68906-380

1º OFÍCIO DE NOTAS E DE REGISTROS

Rua Tiradentes, 604 - Mosqueiro - AP - Fone: (0xx96) 222-0004 - Fax: (0xx96) 223-4114 - CxP. 68906-380



Bel. José Roberto Saraiva de Almeida - Tabelião

Em Teste

Handwritten signature or initials



Serviço de Abertura

Este livro que servirá para Lavar as Atas de Reunião da Assembleia geral da Colônia de Pescadores 2.ª Jangadeiros de Macapá, contém 100 folhas todas devidamente rubricadas, e numeradas da qual foram vos, e Fernão de Albuquerque.

Colônia de Pescadores 2.ª Jangadeiros de Macapá 1.º de Junho de 1963.

Empresário f f

31
SELEG

Ata da Reunião de Fundação da Colônia de Pesca do Território Federal do Amapá.

Das catorze dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, no salão da piscina territorial, teve lugar a reunião de fundação da Colônia de Pesca do Território Federal do Amapá, que começou com a presença das Excelentíssimas Srs. Cel. Trincio Mendonça Furtado Porto, e Dr. Arlando de Saboya Barret, Governador e Secretário geral respectivamente do Território Federal do Amapá. Presenciamos ainda a presença das senhoras Ten. Luiz Geraldo de Paula, cap. das Partes, Dr. Arnaldo Passos, Diretor gerente da Indústria e Comércio de Minérios S.H. - ICOM, Sr. Belarmino Paraense de Barros, Sr. Ubiracy Nunes, Ten. José Elber Passos, os quais compareceram a missa e conduziram ao trabalho. Exatamente às 10:40 hrs. Excelentíssimo Sr. governador deu por aberta os trabalhos, esclarecendo as finalidades daquela reunião. Em segunda oração, tivemos na oportunidade, o prazer de ouvir o Sr. Belarmino Paraense de Barros, que em figuras considerações, fez sentir bem de perto, que a causa da classe dos pescadores, muito dependerá, para possível aproveitamento da riqueza, existente nesta terra a través da pesca. Na sequência, muitos pescadores se fizeram ouvir, onde perguntas e respostas tinham um cabimento de grande expectativas, surtindo bons resultados, para a criação definitiva da Colônia de Pesca do Amapá. Logo após esses debates, realizou-se a eleição para a Diretoria provisória da Colônia recém-criada, que ficou assim constituída:

| | |
|------------|---------------------------|
| Presidente | Emiliano Le Brito |
| Vice-dito | Bilsam Calilo |
| Secretário | Alfredo de Jesus Monteiro |

Segue

Tesoureiro
Cunha

Diogo Benedito Lima
Mabelino Mendes
Raimundo Mascari,
Abraão Gomes,
Ubaldo Gomes.

Ficando logo fixada a data da posse dessa Diretoria, acima constituída, para o dia 1º de junho próximo, a qual ficará encarregada da arregimentação da Câmara em toda a sua estrutura.

Eu secretário adic. Assumi a presente Ata, que depois de lida e aprovada, será por todos assinada.

Macapá 14 de Abril de 1963.

Assinado de Jesus Pranteiro
(Secretário)

- Thomaz Miranda de Oliveira
- Sr. Maria Ramos
- Agostinho Gomes dos Santos
- Benedito Gomes de Oliveira
- Manoel Amaral
- Daltro Viçegas dos Meirelles
- Manoel Gomes Pereira
- Ubaldo Cassimiro Gomes
- Sebastião Gomes de Almeida
- Manoel Gomes de Almeida
- João Braga
- Pedro Luis da Silva
- Manoel Luis da Silva
- Domingos Oliveira Filho
- Aivaldo Joaquim dos Santos



- 16. Waldemar quevedes
- 17. José Borges da Costa
- 18. Gabriel Borges dos Santos
- 19. José Ferreira dos Santos
- 20. Manoel Madureira de Sg
- 21. Biliardo Fidelis de Oliveira
- 22. Pedro Ramos de Sousa
- 23. Domingos Ferreira dos Ramos
- 24. Cecilio Ramos de Souza
- 25. Manoel Ramundo de Souza
- 26. Francisco Ramos de Souza
- 27. Manoel Freitas de Souza
- 28. José Braz Manturo
- 29. Osmarino Nunes Almeida.
- 30. Adilardo Nunes Almeida
- 31. Pedro Pereira da Silva
- 32. Josias Miranda dos Rufos
- 33. Laurival Tarias Vianna
- 34. Mario Mendes Ruchiro Lobato
- 35. Felcicio Picaço Costa
- 36. Alarão Moura e Apositas
- 37. Diogo Benedito Lima de Jamin
- 38. Amiro do clares Almeida
- 39. Francisco Ramos Veloso
- 40. Waldemiro Pereira Brazão
- 41. Laurival Ferreira da Silva
- 42. Osvaldo de Almeida da Silva
- 43. Afonso de Jesus Sarsiva
- 44. Francisco Xavier Almeida Siqueira
- 45. José Soares Pereira
- 46. Camilo Rodrigues dos Silva
- 47. Landoval Vianna dos Silva
- 48. Francisco Tarias Nunes
- Benedito ~~Tarias~~



- 49 Severino Gregorio Monteiro
- 50 Antônia da Silva Filho
- 51 Manoel Rodrigues dos Santos
- 52 Francisco Matos de Freitas
- 53 Arnaldo Aires Fátima
- 54 Pedro Pires da Silva Filho
- 55 A Demiro da Silva Carmena
- 56 Antônio da Silva Alencar
- 57 Rodival Tolosa Brarão
- 58 Álvaro Mendes Lobato
- 59 João Batista Dias Costa
- 60 José Monteiro do eauto
- 61 Alfredo Monteiro

Termo de Abertura

Após 9 (nove) anos sem funcionamento da Colônia F-1 de pescadores de Macapá, a Junta Governativa da referida Sociedade nomeada por portaria de nº 30 do Sr. Presidente da Congregação Nacional dos Pescadores, em 1º de abril de 1976 resolveu reiniciar a sociedade dentro do modelo que se segue, ao mesmo tempo que se procede as escrituras das atas de reuniões da referida Colônia.

Macapá 22 de Maio de 1976

Presidente: Leão Libera de Araújo

Secretário: Alfredo de Jesus Monteiro

Tesoureiro: Benedito Sanchez Marques

Assembleia Legislativa
29

Ato da assembleia geral da Diretoria da Junta Governativa da Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, realizada no dia vinte e três de maio de mil novecentos e setenta e seis, designada pelo Portaria de nº 30 do Sr. Presidente da Confederação dos Pescadores e do que consta no ofício nº 134/76 datado em 1º de Abril do ano de 1976.

Nos dias vinte e três do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis no Salão de reuniões da Acaar Amapá, situada na Avenida F.A.B. nº 1374, precisamente as 9:30 minutos o Dr. Jorge Secretário Executivo da Acaar Amapá deu por iniciada a abertura da Sessão Solene, no qual chamou as autoridades a ser presentes na mesa sem a composição pelo seguinte autoridade Coronel José índio Machado Secretário de Segurança Pública e se fazendo representar au Sr. Governador do Território, Dr. Julio Cantelli Secretário da Agricultura, Sr. Tenente Antônio Uchôa agente da Capitania das Fortes de Macapá, Dr. Antero Lopes assessor de Planejamento geral Sr. Arturino Lunas representando o Secretário de Educação e Cultura, Sr. Dario Franco Coordenador do Pescar Amapá, Sr. Elsonar Gomes representante do Fumrcat, Sr. Carlos Roberto Engenheiro de Pesca e Espêço, sendo que no momento o Dr. Jorge Secretário Executivo passou os trabalhos as mãos do Coronel José índio Machado Presidente da mesa que de posse da Portaria de nº 30 da Confederação dos Pescadores fez a leitura e deu posse au novo Corpo da Diretoria da Junta Governativa da Colônia de Pescadores Z-1 de Macapá, sendo que ficou constituída pelo regimento de sete membros com as seguintes pessoas

Presidente Jaiar Silva Araújo, Secretario Alfredo de Jesus Pontino, Tesoureiro Benedito Chances Marques, sendo que os mesmos foram aplaudidos com sahas de palmas em seguida o Presidente da mesa Laranel Indio machado, fez o seu pronunciamento em nome do governo do territorio, sendo lo que seu discurso em torno de sua administração e ainda abordou varios aspectos, principalmente no desenvolvimento do Setor pesqueiro deste territorio e dando incentivo aos pescadores para trabalharem unidos para que mais tarde colheriam os seus frutos e ajudando a colonia para que em breve possa dar assistência de credito para a classe, e ainda no decorrer de sua palavra deu uma alerta aos pescadores com referencia as pessoas estranhas na vida da colonia pois são gente corruptas que querem destruir umna classe, e dando por encerrado os seus discursos deixou firme a quem quisessem fazer uso, sendo que o Presidente da colonia Sr. Jaiar Silva Araújo em seguida passou a agradecer as autoridades presentes e congratou-se com a classe de pescadores agradecendo o apoio que lhe depositaram para dirigir a destina da referida colonia, fez uso da palavra o Dr. Antonio Lopes assessor do planejamento geral do governo, pronunciou-se com respeito aos flumes de pesca que o governo vem realizando em todo o territorio, em parceria com acar e pescart, e dando maior apoio a pesca junto regiões para que em breve possa atingir um estado bem alto, fez uso da palavra Sr. Tenente Antonio Uchôa muito digno e quite

da Capitania das Partes do Amapá, dizendo que se
sentia muito satisfeito de estar junto de uma
classe poderosa, e dando a saber aos pescadores que
em breve a Capitania das Partes irá dar curso
de treinamentos para pescadores, e que de sua parte
está pronto para ajudar dentro de suas possibili-
dades a Colônia de Pescadores ZT de Macapá, e finali-
zando agradeceu a todos os presentes usou da pala-
vra o Sr. Deloréan Vilhena que teve comentários
com referência o abastecimento de pescado sendo
de um dos filiares radicado em Macapá, que
faz o pescado de longas distâncias para esta
cidade sem ter as mínimas condições de garantia
física, variando de acordo com a entrega de seu prod-
uto que tem acarretado vários prejuízos e exige
nao aos dirigentes da referida Colônia que está
pronto a se associar-se junto a Colônia para
melhor controlar com a venda de seu produto,
terem o prazer de ouvir a palavra do pesca-
dor representando a classe de pescadores da
vila de Laksene igualmente a pescadores que
representavam a Classe dos pescadores da cidade
de Amapá, ambos no decorrer de suas palavras
pediram as autoridades que façam algumas
coisas de melhorias a pesca dessas regiões e agre-
deceu a Diretoria da Colônia de estar presente
junto a fato de passe de junto governador da
Colônia de Pescadores ZT de Macapá a espera de
dias melhores, finalizando o Sr. Presidente da
da mesa pediu as demais autoridades
para a sua Colaboração e Diretoria da
Colônia e a classe de pescadores sendo que
todos estão com a responsabilidade e unidos

Segue

Assamblea Legislativa
32
SELEG

34 G

com favor da pesca dependendo que a colônia vá
então estruturada e poder fazer financiamento de
crédito para os pescadores e não a mais nada e
a tributar o Sr. Presidente da mesa agradeceu a pres
ença de todos e deu por encerrado os trabalhos
e para constar lavrei a presente ata qual vai
assinada por todos.

Macapá 23 de Maio de 1976

Secretário
Alfredo de Jesus Monteiro

Presidente Isaias Selya de Araújo
Secretário Alfredo de Jesus Monteiro
Tesoureiro Benedito Santos Marques



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

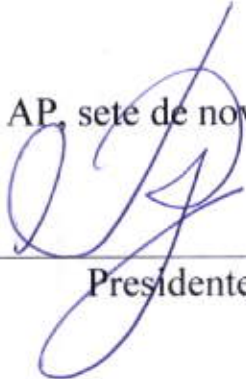


PROJETO DE LEI Nº 0049/06-AL

DESPACHO

Determino à Secretaria Legislativa que efetue a inclusão do **Projeto de Lei nº 0049/06-AL** para leitura em Sessão ordinária, conforme estabelece o art. 133 do Regimento Interno.

Macapá - AP, sete de novembro de 2006.



Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ata da 73ª Sessão Ordinária da
Assembleia Legislativa do Estado do
Amapá, realizada no dia oito de
novembro de dois mil e seis.

Aos oito dias do mês de novembro do ano dois mil e seis, às dez horas e quarenta e um minutos, no edifício sede da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, situado na Avenida FAB s/nº, nesta cidade, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá em sua Septuagésima Terceira Sessão Ordinária da Quarta Sessão Legislativa da Quarta Legislatura. A sessão foi presidida pelos Deputados **Jorge Amanajás**, **Paulo José e Francisca Favacho** e Secretariada pelos Deputados **Roberto Góes e Jorge Souza**. Feita a chamada e verificada a existência de "quorum", iniciou-se o **Pequeno Expediente** com o Presidente suprimindo a leitura da ata da Sessão anterior. No **Expediente do Dia** foram lidas as seguintes matérias: **Projeto de Lei 0036/06-GEA**, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício financeiro de 2007; **Proposta Emenda Constitucional nº 0002/06-AL**, de autoria do Deputado **Jorge Amanajás**, que revoga o inciso III, do art.124, da nova redação à Seção IV, constante do Capítulo III e do Título V, dá nova redação ao art. 135 caput e § 2º da Constituição do Estado do Amapá; **Projeto de Lei 0049/06-AL**, de autoria do Deputado **Jaci Amanajás**, que declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Colônia de Pescadores de Macapá - Z1; **Requerimento nº 0330/06-AL**, de autoria do Deputado **Zezé Nunes**, que requer ao Presidente da CEA a colocação de posteamto na Passagem Independência, no Bairro Jardim Marco Zero; **Requerimento nº 0331/06-AL**, de autoria do Deputado **Manoel Mandi**, que requer ao Governador do Estado a contratação de um Defensor Público para o Município de Laranjal do Jarí; **Requerimento nº 0332/06-AL**, de autoria do Deputado **Manoel Mandi**, que requer ao Comandante da Polícia Militar do Estado a implantação de núcleos de Projeto "Peixinhos Voadores", nos municípios de Amapá, Mazagão, Oiapoque e Serra do Navio; **Requerimento nº 0333/06-AL**, de autoria do Deputado **Manoel Mandi**, que requer ao Presidente da Junta Comercial a instalação de postos de instituições no SUPERFÁCIL dos Municípios de Santana e Laranjal do Jarí. Na **Ordem do Dia** o Presidente solicitou que fosse feita a chamada à qual se encontravam ausente os seguintes Deputados: **Alexandre Barcellos**, **Eider Pena**, **Jaci Amanajás**, **Joel Banha**, **Kaká Barbosa**, **Lucas Barreto**, **Ocivaldo Gato**, **Ubiranildo Macêdo** e as Deputadas **Mira Rocha**, **Raimunda Beirão** e **Roseli Matos**. Em seguida foram deliberadas as seguintes matérias: foi retirada de pauta a **Mensagem nº 0003/04-GEA**. **Projeto de Decreto Legislativo nº. 0022/96-AL**, de autoria do Deputado **Paulo José**, que concede o Título de Cidadã Amapaense a **Dra. Ana Lúcia Bezerra Pinheiro**, Juíza de Direito e dá outras providências. Em seguida foi lido: o **Parecer nº. 0136/05-CJR/AL**, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado **Dalto Martins**, o qual deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Concluída a discussão, o parecer foi submetido à Votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados **Alexandre Barcellos**, **Eider Pena**, **Jaci Amanajás**, **Joel Banha**, **Kaká Barbosa**, **Lucas Barreto**, **Ocivaldo Gato**, **Ubiranildo Macêdo** e as Deputadas **Mira Rocha**, **Raimunda Beirão** e **Roseli Matos**. **Projeto de Decreto Legislativo nº. 0066/97-AL**, de autoria do Deputado **Paulo José**, que concede o Título de Cidadã Amapaense a **Dra. Lindalva Gomes Jandira**, Promotora de Justiça e dá outras providências. Em seguida foi lido: o **Parecer nº. 0206/05-CJR/AL**, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cujo Relator foi o Deputado **Edinho Duarte**, o qual deu parecer favorável à aprovação do Projeto. Concluída a

Ata da 73ª Sessão Ordinária, página

H al
F

Lucas Barreto

[Signature]

[Handwritten notes and signatures on the right margin]



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

discussão, o parecer foi submetido à Votação, tendo sido aprovado por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados Alexandre Barcellos, Eider Pena, Jaci Amanajás, Joel Banha, Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Ocivaldo Gato, Ubiranildo Macêdo e as Deputadas Mira Rocha, Raimunda Beirão e Roseli Matos. Em seguida foram *deliberados em único bloco os requerimentos: Requerimento n.º 0320/06-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que requer ao Governador do Estado a instalação de um Posto do "Super Fácil", no Município de Mazagão; Requerimento n.º 0321/06-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Infra-Estrutura SEINF um cinturão asfáltico no Bairro da Olaria, na Vila do Mazagão Novo, no Município de Mazagão; Requerimento n.º 0322/06-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, requer ao Governador do Estado através da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a substituição do transformador da Rua Presidente Vargas, no Bairro da Olaria na Vila de Mazagão Novo, no Município de Mazagão; Requerimento n.º 0323/06-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, requer ao Governador do Estado através da Secretaria de Infra-Estrutura - SEINF a construção de um Posto Policial no Bairro da Olaria, na Vila de Mazagão Novo, no Município de Mazagão; Requerimento n.º 0324/06-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que requer ao Governador do Estado Através da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA a ampliação da rede elétrica para a vila de Maracá, no Município de Mazagão; Requerimento n.º 0325/06-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Governador do Estado aquisição de 04 bombas centrífugas motorizadas com grande potência, para que sejam colocadas na margem esquerda do Município de Laranjal do Jarí; Requerimento n.º 0326/06-AL, de autoria do Deputado Manoel Mandi, que requer ao Secretário de Estado da Infra-Estrutura reforma da Escola Estadual de Água Branca do Cajari, no Município de Laranjal do Jarí; Requerimento n.º 0327/06-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que requer ao Governador do Estado Através da SEINF, reforma da Praça 23 de janeiro na Vila de Mazagão Novo, no Município de Mazagão; Requerimento n.º 0328/06-AL, de autoria da Deputada Francisca Favacho, que requer ao Governador do Estado Através da SEINF, construção de arquibancadas e colocação de iluminação no Estádio Municipal do Viderão na Vila de Mazagão Novo, no Município de Mazagão; os quais foram aprovados por unanimidade dos Deputados presentes. Encontravam-se ausentes os Deputados: Alexandre Barcellos, Eider Pena, Jaci Amanajás, Joel Banha, Kaká Barbosa, Lucas Barreto, Ocivaldo Gato, Ubiranildo Macêdo e as Deputadas Mira Rocha, Raimunda Beirão e Roseli Matos. Passando-se a Comunicações Inadiáveis se pronunciaram os seguintes Deputados: Dalto Martins, Roberto Góes, Ruy Smith, Edinho Duarte, Randolfe Rodrigues. Em Questão de Ordem o Deputado Edinho Duarte solicitou Votos de Congratulações ao Professor Raimundo Pantoja Lobo. No Grande Expediente não houve orador inscrito tendo o Presidente encerrado à sessão. Para constar lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos que a ela deram origem. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, às doze horas e dez minutos do dia oito de novembro de dois mil e seis.*



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0049/06-AL

DESPACHO

Nos termos regimentais, autorizo à Secretaria Legislativa encaminhar o **Projeto de Lei nº 0049/06-AL** para exame da:

01-COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR.

Macapá - AP, 7 de novembro de 2006.

Presidente



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Ofício nº
0816/06-SELEG-AL

Macapá-AP,
24 de novembro de 2006.


Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexa a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

| Tipo de Prop. | Nº Proposição | Ementa | Autor: |
|----------------|---------------|---|---------------|
| PROJETO DE LEI | 0049/06-AL | Declara de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Amapá a Colônia de Pescadores de Macapá - Z1. | JACI AMANAJÁS |
| PROJETO DE LEI | 0050/06-AL | Torna obrigatória a instalação de escovódromo nas escolas públicas e privadas e dá outras providências. | PAULO JOSÉ |
| PROJETO DE LEI | 0051/06-AL | Institui o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas da Rede de Ensino Público do Estado do Amapá e dá outras providências. | PAULO JOSÉ |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Respeitosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

NESTA

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões
Recebi o original em:
24/11/06
Paulo Roberto da Gama Jorge Melém



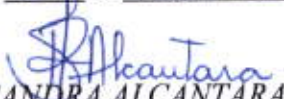
ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente **PI. N° 0049/06-AL**, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2006.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Avoco o presente **PI.** para relatoria desta Presidência.

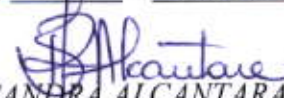
Macapá-AP, 28 de novembro de 2006.

Deputado **EDINHO DUARTE**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente **PI.** ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 28 de novembro de 2006.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0133/06-CJR-AL

| | |
|--|---|
| PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0049/06-AL. | AUTOR: Deputado JACI AMANAJÁS |
| EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ A COLÔNIA DE PESCADORES DE MACAPÁ - Z1. | RELATOR: Deputado EDINHO DUARTE |

I – HISTÓRICO:

Sob análise o Projeto de Lei nº 0049/06-AL da lavra do Deputado Jaci Amanajás, que declara de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amapá a Colônia de Pescadores de Macapá - Z1, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, de direito privado, sediada na Av. José dos Santos Furtado, nº 908, Bairro Perpétuo Socorro, Município de Macapá, Estado do Amapá, inscrição no CNPJ sob o nº 05.997.846/0001-61, a mim distribuído para emissão do competente parecer.

De início, há de se vislumbrar que o presente Projeto, atende à todos os critérios e requisitos para que uma entidade seja declarada como de utilidade pública no Estado do Amapá, conforme estabelece a Lei nº 0027, de 31 de agosto de 1992.

Nesse contexto, o Projeto se enquadra na sua elaboração, dentro das normas da boa técnica legislativa, não sofrendo defeitos que inviabilizem a sua aprovação.

Frente às razões acima expostas, concitamos os Ilustres Deputados que APROVEM a matéria posto que se enquadra dentro dos princípios legais e constitucionais indispensáveis para sua aprovação.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0049/06-AL.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator



III – DECISÃO DA COMISSÃO:

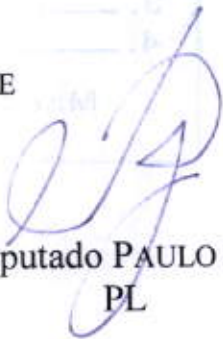
A Comissão de Constituição Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0049/06-AL.

Macapá, de de 2006.

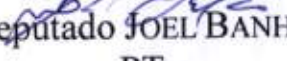
VOTOS A FAVOR


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE


Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL


Deputado PAULO JOSÉ
PL


Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado JOEL BANHA
PT

VOTOS CONTRA


Deputado EDINHO DUARTE
PRESIDENTE

Deputado ALEXANDRE BARCELLOS
PSL

Deputado PAULO JOSÉ
PL

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado JOEL BANHA
PT



Ofício nº
0063/06-CJR - AL

Macapá-AP,
12 de dezembro de 2006.

Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

| Nº Parecer | Referente à | Nº Proposição | Ementa |
|----------------|----------------|---------------|---|
| 0114/06-CJR-AL | Projeto de Lei | 0068/06-AL | DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ O INSTITUTO CLOTILDE FERREIRA MOTA. |
| 133/06-CJR-AL | Projeto de Lei | 0049/06-AL | DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ A COLÔNIA DE PESCADORES DE MACAPÁ ZI. |

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 0049/06-AL.

DESPACHO

Nos termos do art. 155 do RI, determino o arquivamento da presente proposição.

Macapá-AP, 14 de março de 2007.

PAULO MELÉM
Secretário Legislativo



**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e seis na Secretaria Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei nº 0049/06-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 43. Eu, Darlene Rilda Pereira Rodrigues, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Darlene